



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 781/2003

**ACRESCENTA INCISO AO ARTIGO
2º DA LEI MUNICIPAL Nº 742, DE
27/11/2002, DE AUTORIA DO Ver.
AILDO JOSUÉ NOGUEIRA CORREIA
– PPS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 3º do art. 2º da Lei Municipal 742/2002 fica acrescido do seguinte inciso:

XIII – representante da Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 06 de maio de 2003.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral do Município